

 INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA Rio de Janeiro	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO - IFRJ CONSELHO ACADÊMICO DE ENSINO DE GRADUAÇÃO	
	ATA 2022 Página 1 de 14	103ª ATA DE REUNIÃO
Diretor de Planejamento e Desenvolvimento da Educação e Vice-Presidente do CAEG: Clenilson Sousa Junior	Relatora: Susana Costa	Data: 16/09/2022

Participantes	
1.	Adriana Valente de Araújo
2.	Aline Damico de Azevedo
3.	Ana Maria Quintela Maia
4.	André Luiz Brazil
5.	André Luiz Souza Silva
6.	Andréa Silva do Nascimento
7.	Armando Martins de Souza
8.	Bruno Fontes Souto
9.	Carla de Souza Lima
10.	Cilmar Santos de Castro
11.	Eduardo Silva Ferreira
12.	Fabiana da Silva Campos Almeida
13.	Felipe José da Silva
14.	Fernando Luiz Barbuda de Abreu
15.	Flávia Carvalho de Souza
16.	Flavia de Almeida Vieira
17.	Glaucio Delaia Gomes (convidado)
18.	Guilherme Veloso Machado de Almeida Vilela
19.	Ivanilton Almeida Nery
20.	Jacqueline Gomes Vicente (convidada)
21.	Jaime Souza de Oliveira
22.	Juleimar Soares Coelho de Amorim
23.	Lilian Damiana da Silva de Carvalho
24.	Lilian Bechara Elabras Veiga
25.	Luana Ribeiro de Lima Silva (convidada)
26.	Luciene Fernanda da Silva
27.	Luiz Henrique de Almeida Pinto Couto
28.	Marcelo Andrade Leite
29.	Marcelo Nunes Sayão
30.	Mariana Ferreira Ziglio
31.	Paulo Cezar da Silva
32.	Priscilla Ramos Mendonça de Oliveira (convidada)
33.	Rafael da Silva Lima
Pauta	
1	Apreciação da Ata da 102ª Reunião;
2	Apresentação da Minuta da Política de Educação Especial Inclusiva do IFRJ;
3	Minuta do Regulamento atualizado dos Trabalhos de Conclusão de Curso (TCC);


 INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA Rio de Janeiro	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO - IFRJ CONSELHO ACADÊMICO DE ENSINO DE GRADUAÇÃO	
	ATA 2022 Página 2 de 14	103ª ATA DE REUNIÃO
Diretor de Planejamento e Desenvolvimento da Educação e Vice-Presidente do CAEG: Clenilson Sousa Junior	Relatora: Susana Costa	Data: 16/09/2022

4	Regulamentos de Estágio, de Atividades Complementares e de TCC do Bacharelado em Engenharia Mecânica/CPAR;	
5	Informações sobre as discussões a respeito da Resolução CNE/CP Nº 2/2019 (institui a Base Nacional Comum para a Formação Inicial de Professores da Educação Básica);	
6	Assuntos Gerais.	
Item	Ações/ Descrição	Responsável


Às quatorze horas e quinze minutos do dia dezesseis de setembro de dois mil e vinte e dois, o Diretor de Planejamento e Desenvolvimento da Educação, Clenilson Sousa Junior, deu início à 103ª reunião do CAEG, por meio de videochamada. Inicialmente, fez uma breve retrospectiva dos assuntos tratados na 102ª reunião do CAEG, abrindo regime de votação para a apreciação de sua respectiva ata a qual foi aprovada. Logo após, passou a palavra para a professora Jacqueline Vicente, da Diretoria de Diversidades e Ações Afirmativas (DiDAA), vinculada à Pró-Reitoria de Extensão (PROEX), para que esta iniciasse a apresentação da Minuta da Política de Educação Especial Inclusiva do IFRJ. Ela explicou que a elaboração do documento começou em 2021, após a formação de uma comissão, contando-se com a participação de Diretores dos *campi* São João de Meriti, Duque de Caxias, Nilópolis, Niterói, especialistas, servidores da DiDAA e outros da PROEX, além de integrantes da Pró-Reitoria de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico (PROEN). Citou a Portaria com os integrantes da comissão, entres eles, servidores do Núcleo de Apoio às Pessoas com Necessidades Específicas (NAPNE), como as professoras Kátia Arruda e Andréa Nascimento, a pedagoga Priscila Bentin e a Técnica em Assuntos Educacionais Kesley Ramos, ambas da PROEN. A professora Jacqueline Vicente trouxe as seguintes informações sobre o documento da Política: como metodologia, elencou-se os principais pontos a serem discutidos no documento em questão. Acontecerem reuniões quinzenais, para as quais foram convidados outros especialistas, como das áreas de Tecnologia da Informação (TI) e de arquitetura; em *Das Disposições Preliminares*, há as razões pelas quais o documento foi escrito e os pontos a serem atendidos. Citou as competências da Coordenação de Atendimento às Pessoas com Necessidades Educacionais Específicas (CONAPNE). O NAPNE é o setor de assessoramento propositivo e consultivo que mediará a Educação Especial Inclusiva. O documento menciona as atividades desenvolvidas pela CONAPNE, citando algumas competências desta, tais como disseminar a cultura da educação; apoiar a implementação de políticas de acesso; estimular o espírito de inclusão; implantar projetos de inclusão; avaliar e propor diretrizes e metas a serem alcançadas; mediar, quando necessário, em assuntos didático-pedagógicos. A professora Jacqueline Vicente ressaltou que tal minuta foi elaborada baseada em documentos oficiais deliberados pela Comissão de Políticas de Inclusão e Acessibilidade do IFRJ (instituída pela Portaria 1568/2021, do IFRJ) para o atendimento específico previsto na Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva. No documento, explica-se quem

 INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA Rio de Janeiro	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO - IFRJ CONSELHO ACADÊMICO DE ENSINO DE GRADUAÇÃO	
	ATA 2022 Página 3 de 14	103ª ATA DE REUNIÃO
Diretor de Planejamento e Desenvolvimento da Educação e Vice-Presidente do CAEG: Clenilson Sousa Junior	Relatora: Susana Costa	Data: 16/09/2022


35 é a pessoa com deficiência, com transtornos globais do desenvolvimento, pessoa com altas
 habilidades/superdotação e com necessidades específicas. Então, foram incluídas todas as
 possibilidades que possam existir no IFRJ a serem atendidas por tal política de educação
 inclusiva. No título III – *Da Acessibilidade*, foram consideradas as possíveis barreiras que
 40 possam impedir a permanência do aluno no IFRJ, como por exemplo, barreiras
 urbanísticas, barreiras nos transportes, barreiras atitudinais e barreiras tecnológicas,
 constando no documento como se eliminar tais barreiras. Também há a definição de
 acessibilidade. Foram citadas no documento as salas de recursos multifuncionais, as quais
 ainda não existem nos *campi*, mas é um projeto para o qual há um processo aberto. São
 citadas as habilidades e atribuições do profissional especialista do AEE (Atendimento
 45 Educacional Especializado), para o qual foi acrescentado um capítulo no documento, a fim
 de garantir sua presença nos *campi*. E não somente o AEE, mas também dos profissionais
 especializados que compõem a rede multidisciplinar de suporte, como tradutores, revisores
 do sistema Braille, psicólogos, pedagogos, assistentes sociais, que deverão apoiar a rede
 multidisciplinar de suporte devido aos alunos e aos membros da comunidade que serão
 50 assistidos. No título *Da Adaptação/Flexibilização Curricular* consta como o currículo pode
 ser adaptado aos estudantes, pensando-se também nos tipos de adaptações,
 flexibilizações e suas especificidades. Há também a questão da terminalidade
 específica/certificação diferenciada. Foi discutido pela comissão sobre a certificação do
 aluno com necessidades específicas, mesmo sendo diferenciada. No histórico, será
 55 relatado se o aluno tem determinada deficiência, as condições dele, quais foram as
 adaptações curriculares, metas que foram desenhadas para ele durante o curso. Informou
 que todo estudante público alvo desta política tem direito à terminalidade específica e
 certificação diferenciada, dentro do escopo legal vigente, desde que, em virtude de sua
 condição, cuja aprendizagem demande adaptação/ flexibilização curricular de grande porte,
 60 não alcance o perfil profissional de conclusão em sua plenitude. Além disso, em relação
 aos alunos com deficiência do IFRJ, não haverá distinção quanto às informações presentes
 no certificado de conclusão de curso a que eles fazem jus. Entendeu-se que é necessário
 desenvolver a política de qualificação dos servidores (na área de educação especial
 inclusiva). Citou no documento o financiamento e orçamento da educação especial
 65 inclusiva, no qual consta que as ações de inclusão terão prioridade nas políticas de
 financiamento do IFRJ, incluindo parte do seu orçamento à acessibilidade para
 construções, reformas prediais, compra de equipamentos, mobiliário, contratações,
 tecnologia assistiva, entre outros. Toda aquisição realizada por qualquer área ou diretoria
 do IFRJ sempre contemplará as ações e questões relativas à inclusão e acessibilidade. As
 70 Direções-Gerais e a Reitoria deverão disponibilizar um percentual dos seus respectivos
 orçamentos anuais com o intuito de prover recursos materiais e humanos visando à
 ampliação contínua da política institucional de inclusão. Como disposições transitórias e
 finais, a comissão entendeu que o IFRJ terá de manter um Fórum de Política Especial
 Inclusiva, de caráter permanente, para verificar como os documentos estão caminhando e
 75 assegurar a participação das pessoas com deficiência, atuando como um setor que

 INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA Rio de Janeiro	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO - IFRJ CONSELHO ACADÊMICO DE ENSINO DE GRADUAÇÃO	
	ATA 2022 Página 4 de 14	103ª ATA DE REUNIÃO
Diretor de Planejamento e Desenvolvimento da Educação e Vice-Presidente do CAEG: Clenilson Sousa Junior	Relatora: Susana Costa	Data: 16/09/2022


acompanhará todo o processo, propondo inovações para as pessoas com deficiência e necessidades especiais. A professora Jacqueline Vicente informou que o referido documento foi apreciado e aprovado no Conselho Acadêmico de Pesquisa, Inovação e Pós-Graduação (CAPOG) e no Conselho Acadêmico de Extensão (CAEX). O Diretor Clenilson Sousa Junior informou que a minuta em questão será apreciada em 28/09/2022 no Conselho Acadêmico de Ensino Técnico (CAET). Além disso, a PROEX está passando o referido documento em todos os Conselhos Acadêmicos para embasar os pareceres e seguir para o Conselho Superior (ConSup). A conselheira Andréa Nascimento trouxe mais algumas informações a respeito da elaboração do documento, da comissão de acessibilidade e inclusão, do Fórum NAPNE, dos participantes, como Diretores de *campi*, membros da PROEN, das reuniões, entre outras. Ressaltou que esse é o primeiro documento onde há a menção da Educação Especial e que o IFRJ teve um aumento considerável do público-alvo da Educação Especial graças à política de cotas, precisando estar alinhado às demandas sociais e educacionais que se apresentam. Respondendo ao questionamento da conselheira Lilian Carvalho a respeito da certificação, a conselheira Andréa Nascimento informou que, em 2019, alguns Institutos Federais fizeram uma consulta junto ao Conselho Nacional de Educação (CNE) sobre a possibilidade de uma certificação diferenciada, em virtude da preocupação de que a adaptação curricular para o aluno público-alvo da Educação Especial fosse tão de grande porte a ponto de não atingir todos os objetivos propostos para tal formação. Então, o CNE emitiu um parecer sobre a possibilidade de uma certificação diferenciada a partir do momento que, em virtude da condição do estudante, ele não atinja determinados objetivos para a sua formação profissional. O CNE se posicionou na perspectiva da inclusão, de que a formação profissional ocorre também ao longo da vida e de que nós não podemos perder de vista a questão da inclusão das pessoas, principalmente, o incentivo às pessoas com deficiência e necessidades específicas e sua inserção no mundo do trabalho. Assim, ele emitiu um parecer favorável a uma certificação diferenciada, significando que, no âmbito ou do diploma ou do histórico, haja a menção dos objetivos que foram alcançados. No grupo de trabalho (GT) discutiu-se a respeito de que o registro dos conteúdos e objetivos alcançados fosse feito no âmbito do histórico escolar e não no diploma, para aqueles alunos que demandam adaptação de grande porte, por exemplo, com a eliminação de conteúdos e modificação de objetivos. Então, a essência é focar na potencialidade e não na limitação, ou seja, no que o aluno potencialmente tem condições de fazer. A conselheira Andréa Nascimento informou que haverá outras ações, a partir da proposta das diretrizes da educação especial inclusiva. Será preciso passar, por exemplo, por orientações acerca da adaptação de pequeno e grande porte, de adoção de metodologias e protocolos relacionados a tal perspectiva. No tocante à certificação, no artigo 22 consta que o *IFRJ deverá estabelecer os procedimentos e os fluxos para a realização das adequações/adaptações curriculares e posterior eventual certificação diferenciada, se for o caso, com registro descritivo no histórico escolar*. E no parágrafo único, reforça-se que *não haverá distinção quanto às informações presentes no certificado de conclusão de curso a*

 INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA Rio de Janeiro	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO - IFRJ CONSELHO ACADÊMICO DE ENSINO DE GRADUAÇÃO	
	ATA 2022 Página 5 de 14	103ª ATA DE REUNIÃO
Diretor de Planejamento e Desenvolvimento da Educação e Vice-Presidente do CAEG: Clenilson Sousa Junior	Relatora: Susana Costa	Data: 16/09/2022


120 *que fazem jus os estudantes do IFRJ.* Quanto à pergunta da conselheira Mariana Ziglio, se é para registrar os objetivos que o aluno alcançou ou os que ele não alcançou, a conselheira Andréa Nascimento informou que o foco é naquilo que o estudante atingiu. Então, por exemplo, havendo um aluno com baixa visão que não tenha alcançado algum objetivo do laboratório em virtude da sua condição, o que será colocado no histórico é o que ele alcançou, sua potencialidade e o objetivo atingido. Em relação à semestralidade e ao fluxo de documentos, a conselheira Andréa Nascimento registrou que foi finalizado em 15/09/2022, no fórum NAPNE, uma proposta de quatro documentos relacionados aos fluxos, ao planejamento diferenciado ligado ao trabalho com o aluno público-alvo da educação especial inclusiva e a finalização, desde o início até a finalização do semestre. Ela confirmou que seria discriminação inserir no histórico apenas os casos específicos em que o aluno não conseguiu atingir um ponto específico, pois o princípio de uma educação especial inclusiva é o foco na potencialidade e no que se atingiu e não na questão do que não foi alcançado, em virtude da condição do aluno e de outros fatores. A conselheira Ana Maia questionou se os fluxos e orientações sairão quando a Política de Educação Especial Inclusiva do IFRJ for publicada. Ela informou que o curso de Terapia Ocupacional/CREAL possui estudantes com necessidades específicas e externou sua preocupação quanto ao registro das atividades que os referidos alunos não conseguiriam alcançar. A conselheira 135 Andréa Nascimento informou que já há uma proposta pronta dos documentos e dos fluxos para serem apreciados, por conta das experiências realizadas nos NAPNEs, porém não pode assegurar se eles serão aprovados juntos. O conselheiro Marcelo Sayão pensando em certas dificuldades, principalmente, carga horária, servidor e infraestrutura, questão da sala de recursos, da carga horária dos coordenadores, dos cuidadores, mediadores, questionou como a comissão pensou nisso. Elogiou a menção feita no documento quanto 140 aos terceirizados. O Diretor Clenilson Sousa Junior informou que pela metodologia de trabalho do CAEG, como se trata de um regulamento institucional, atinge-se o nível 3, com avaliação de documentos, sendo preciso formar uma comissão de pareceristas, que ficou a cargo dos conselheiros representantes dos Núcleos de Estudos Afro-Brasileiros e Indígenas (NEABI), Joyce Rocha (titular), Marcelo Sayão e Israel Souza (suplentes); dos Núcleos de Gênero e Diversidade Sexual (NUGEDs), Flávia Vieira (titular), Gabriela Pinho e Roberto Ramalho (suplentes); e do CST em Redes de Computadores/CAC, Armando Souza (titular), Anderson Albuquerque e Marcelo Mattos (suplentes). Ficou acordado que a apresentação do parecer será realizada na próxima reunião, prevista para 17/10/2022. 150 Passando para o próximo item da pauta, Minuta do Regulamento atualizado dos Trabalhos de Conclusão de Curso (TCC), a Coordenadora Geral de Graduação, Luana Silva, deu início à apresentação informando que destacou os pontos principais do regulamento de TCC que foram baseados em discussões anteriores e questões identificadas no âmbito da PROEN que precisariam de ajuste. Relembrou que o assunto foi tratado nas 99ª e 100ª 155 reuniões do CAEG, sendo uma demanda iniciada pelo Bacharelado em Química/CNIL, o qual desejava manter a possibilidade de apresentação da sessão pública de Defesa do TCC de forma remota, mesmo após o retorno das atividades presenciais. Informou que

 INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA Rio de Janeiro	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO - IFRJ CONSELHO ACADÊMICO DE ENSINO DE GRADUAÇÃO	
	ATA 2022 Página 6 de 14	103ª ATA DE REUNIÃO
Diretor de Planejamento e Desenvolvimento da Educação e Vice-Presidente do CAEG: Clenilson Sousa Junior	Relatora: Susana Costa	Data: 16/09/2022


tentou fazer um compilado do que foi colocado nas duas reuniões sobre o TCC e colocar na minuta. E que revisou o documento de forma geral, havendo revisão textual, com alteração e adaptação de alguns artigos para melhor compreensão. Informou que os artigos que tiveram alteração textual mais simples foram: 1, 2, 6, 12, 15,17 e 20. E alguns artigos tiveram acréscimos mais significativos: 1) inclusão de um parágrafo no artigo 7 - O Projeto Pedagógico de Curso (PPC) deverá especificar sobre o TCC: limite de componentes; se há possibilidade de intercâmbio entre cursos e/ou *campi*; se o orientador precisa estar vinculado ao curso/campus de origem do estudante; critérios/pesos de avaliação; nota mínima para aprovação; formato de registro da avaliação etc. A Coordenadora Luana Silva informou que o acréscimo se deu porque no regulamento de TCC não consta o que o PPC precisa mencionar sobre o TCC, ou seja, o que fica a cargo do PPC e não do regulamento. 2) No artigo 8, acrescentou-se também um parágrafo: Caso o TCC seja desenvolvido em grupo, os documentos anexos a este regulamento deverão ser preenchidos, individualmente, para cada estudante. 3) No artigo 11, houve o acréscimo de números de documentos que estão disponíveis na página do Comitê de Ética em Pesquisa (CEP), já que menciona algumas questões do Comitê. 4) Sobre o orientador e coorientador, o documento anterior não discriminava sobre a escolha do coorientador, formalização de escolha etc. Então, modificou-se o artigo 10, com base em uma sugestão da Coordenação-Geral de Graduação (CGGRAD) de que o orientador seja sempre um docente do IFRJ, porque no regulamento de TCC estava previsto que poderia ser qualquer pessoa, docente ou não, vinculado ao IFRJ ou não. Fica a critério do PPC discriminar se orientador precisa ser do colegiado de curso ou se pode ser de outro campus, mas que seja necessariamente um docente do IFRJ, abrindo-se a possibilidade de haver um coorientador, podendo ser externo ou interno, docente ou não. Texto do artigo 10 com a sugestão mencionada: Todo TCC deverá ter orientação de um docente do IFRJ, e o aceite da orientação deverá ser formalizado junto à Secretaria de Ensino de Graduação através da entrega do Anexo 1 – Termo de Orientação de Trabalho de Conclusão de Curso. Parágrafo único: É facultado ao estudante a escolha de um coorientador que pode ser docente ou não, interno ou externo, desde que aprovado pelo orientador e o aceite de coorientação deverá ser formalizado junto à Secretaria de Ensino de Graduação, mediante o preenchimento e entrega do Anexo 2 - Termo de Coorientação de Trabalho de Conclusão de Curso. 5) Em relação a sessão pública, foi incluída a possibilidade da defesa remota, que já havia sido aceita na 99ª reunião. Acrescentou-se um parágrafo (4º) no artigo no 13, com a seguinte sugestão: Nos casos em que a Defesa em seção pública ocorrer de forma virtual, deverá ser por plataforma para videochamada oficialmente utilizada pelo IFRJ. A Coordenadora Luana Silva informou que é necessário pensar na possibilidade de gravação da sessão pelo docente orientador. Ela informou que, a partir de agora, é preciso seguir o manual de atos e comunicações oficiais do IFRJ, fazendo um lembrete de que após a emissão do parecer do CAEG, será necessária a adequação do documento de acordo com o padrão estabelecido pelo referido manual. 6) No tocante ao Anexo 2 - Termo de Coorientação, que foi acrescentado ao documento, ele possui alguns dados extras, tais como Nome da Instituição (quando o

 INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA Rio de Janeiro	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO - IFRJ CONSELHO ACADÊMICO DE ENSINO DE GRADUAÇÃO	
	ATA 2022 Página 7 de 14	103ª ATA DE REUNIÃO
Diretor de Planejamento e Desenvolvimento da Educação e Vice-Presidente do CAEG: Clenilson Sousa Junior	Relatora: Susana Costa	Data: 16/09/2022

200 coordenador for externo); Documento de identificação (quando o coordenador for externo);
 205 Identificação funcional; Titulação e Contato. 7) O anexo 5 - Termo de Autorização de
 210 Divulgação de TCC foi alterado a pedido da Coordenação-Geral de Bibliotecas (CGBiblio),
 para atendimento, entre outras, às questões do repositório, principalmente, em relação à
 215 identificação do material bibliográfico, às informações de acesso ao documento; em caso
 de publicação parcial, dependendo do TCC, o que que pode ser publicado ou não no
 repositório. Os demais anexos foram mantidos sem alterações. O conselheiro Juleimar
 Amorim informou no chat que os documentos que norteiam a pesquisa em Ciências da
 Saúde e Humanas são as Resoluções nº 466 e nº 510. Em resposta ao questionamento da
 conselheira Fabiana Almeida, a Coordenadora Luana Silva informou que não será possível
 abolir a nota no TCC, mantendo-se apenas *aprovado* ou *reprovado*, acrescentando que a
 discussão sobre o assunto já havia sido feita e que não foi feita alteração alguma em relação
 a isso. Explicou que o TCC, na Instituição, é um componente curricular caracterizado como
 disciplina, então ele gera uma nota, o que está previsto no regulamento de graduação.
 Quando o histórico é emitido, no final, é possível ocultar a nota e aparecer somente
 220 aprovado ou reprovado, mas o orientador precisa definir uma nota no sistema para o
 estudante. O Diretor Clenilson Sousa Junior lembrou que tal discussão foi colocada
 recentemente na revisão do regulamento de graduação, o qual está na fila do ConSup para
 aprovação. Em relação à defesa híbrida, a Coordenadora Luana Silva informou que não foi
 uma possibilidade levantada anteriormente, mas que ela entende que pode ser realizada,
 salientando que, se o CAEG considerar pertinente, tal forma de defesa pode ser inserida
 no regulamento de TCC. A conselheira Lilian Carvalho informou que antigamente o
 orientador deveria ser do IFRJ e chegou-se à conclusão, na época da discussão sobre o
 regulamento de TCC, que isso não poderia acontecer, porque em alguns cursos,
 especificamente o Bacharelado em Ciências Biológicas/CRJ, os professores, os
 225 profissionais que fazem pesquisa, não têm como atender à demanda de todos os alunos
 que os procuram para serem orientadores do TCC. Enfatizou que é uma particularidade do
 curso citado os alunos poderem buscar um orientador externo. Destacou que tal questão
 ficou ampla no regulamento exatamente para permitir que no PPC, de acordo com a
 especificidade e necessidade de cada curso, fosse colocado o que fosse importante para
 ele em relação à escolha do orientador. No caso do Bacharelado em Ciências Biológicas,
 230 ela informou que a sugestão é de que haja um professor do IFRJ, do colegiado, como
 supervisor, externando sua preocupação em relação à volta de uma questão que já havia
 sido discutida. O Diretor Clenilson Sousa Junior ressaltou que, à época da discussão, em
 2015, havia outro sistema acadêmico e que, atualmente, existe a questão de registro no
 próprio sistema. Além disso, há a contabilização da carga horária, a distribuição desta, no
 235 Plano Individual de Trabalho (PIT) e no Relatório de Atividade Docente (RAD) do professor.
 A Coordenadora Luana Silva ratificou que estamos em um outro momento institucional e
 que, na época, não havia contabilização e o regulamento de carga horária docente. Era
 utilizado outro sistema acadêmico, no qual não se cadastrava esse tipo de situação.
 Ressaltou que nos cursos, o TCC é caracterizado como disciplina, então, há um docente

 INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA Rio de Janeiro	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO - IFRJ CONSELHO ACADÊMICO DE ENSINO DE GRADUAÇÃO	
	ATA 2022 Página 8 de 14	103ª ATA DE REUNIÃO
Diretor de Planejamento e Desenvolvimento da Educação e Vice-Presidente do CAEG: Clenilson Sousa Junior	Relatora: Susana Costa	Data: 16/09/2022

240 que será vinculado a ele. Após algumas observações da conselheira Lilian Carvalho em
relação à questão do orientador, a Coordenadora Luana Silva sugeriu ampliar o escopo,
colocando como *preferencialmente* um docente, porque continua-se mantendo a
possibilidade de ser um orientador externo, mas, também, se for um orientador externo, é
necessário pensar em um mecanismo de formalizar tal questão, porque não é possível,
245 para fins de gestão acadêmica, manter isso só no âmbito do curso. É preciso ter um registro
do que está acontecendo. Enfatizou que agora é papel da relatoria pensar em tais pontos
e emitir um parecer do Conselho. Vindo para a Pró-Reitoria, o documento será adequado
para se chegar a um ponto que seja bom para todos, para o curso, para a gestão e para o
estudante. O conselheiro André Silva questionou se apesar das sugestões nos textos, o
250 curso continua com as possibilidades de colocar no PPC as especificidades por eles
escolhidas. A Coordenadora Luana Silva respondeu que algumas especificidades sim, mas
que o correto é que a especificidade do TCC não seja contrária ao regulamento. O
conselheiro André Silva informou que tem acontecido reuniões no curso de Licenciatura em
Matemática/CNIL e optou-se por ter um orientador que seja professor do IFRJ, não
255 necessariamente professor do colegiado do curso, principalmente, reconhecendo que, no
caso da Licenciatura em Matemática, existem professores em outros *campi*, mesmo nos
que não possuem o curso de matemática, podendo ser orientadores nestes. Então,
questionou se isso ferirá, de alguma maneira, as sugestões colocadas no regulamento do
TCC, além de perguntar se as mudanças propostas nasceram da leitura do texto, se é um
260 entendimento da PROEN que o regulamento precisa de mudanças ou se os cursos estão
demandando necessidades de alteração. A Coordenadora Luana Silva informou que tal
demanda começou a partir do que foi trazido pelo professor Ivanilton Nery sobre a defesa
de TCC, que se desdobrou em duas reuniões e discussões acerca do regulamento, sendo
identificados também outros pontos que precisavam de atualização. Enfatizou que, sobre a
265 questão do orientador, em específico, não chegou demanda alguma, mas a PROEN
entende que o regulamento tem de abarcar todos os cursos, os quais são de uma mesma
instituição, então precisa-se funcionar de maneira mais equânime possível. Existem
especificidades que precisam ser respeitadas, por isso se dá um espaço no PPC para elas,
mas algumas questões são inerentes a todos os cursos, como, por exemplo, a forma de
270 registro acadêmico. O conselheiro Bruno Souto salientou que não considera razoável
amarrar nada ao PIT, ao RAD e à tabela de carga horária docente, porque esta está em
vias de modificação. Informou que em relação ao curso que representa, deve manifestar
apoio a não atribuir nota, mas apenas o conceito de aprovado e reprovado para o TCC,
porque existe uma certa dificuldade em atribuir um número para avaliar e tecer
275 comparações entre trabalhos contendo assuntos tão distintos entre si. Opinou que é o
SIGAA que deve se adaptar aos professores e não o oposto. Questionou se, atualmente,
com exceção do orientador, os demais membros da banca podem ser externos ao IFRJ. A
Coordenadora Luana Silva informou que se o coordenador for externo, algum componente
da banca deverá ser do IFRJ. Ela externou sua visão de servidora técnico-administrativa,
280 pedagoga, lotada na Reitoria, informando que muitos caracterizam a orientação de TCC de

 INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA Rio de Janeiro	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO - IFRJ CONSELHO ACADÊMICO DE ENSINO DE GRADUAÇÃO	
	ATA 2022 Página 9 de 14	103ª ATA DE REUNIÃO
Diretor de Planejamento e Desenvolvimento da Educação e Vice-Presidente do CAEG: Clenilson Sousa Junior	Relatora: Susana Costa	Data: 16/09/2022

285 forma muito similar ao ocorrido na pós-graduação, em um mestrado ou doutorado. E fez algumas observações relacionadas à questão do orientador, de quando ela fez sua graduação. Ela também informou que a plataforma de videochamada oficial utilizada pelo IFRJ é o *Google Meet*, mas não quis especificá-lo devido a uma eventual mudança, no caso

290 de a instituição fazer contrato com alguma outra plataforma. Destacou que é importante lembrar que é preciso fazer uso das ferramentas institucionais que são disponibilizadas. Respondendo a outra dúvida do conselheiro Bruno Souto, a Coordenadora Luana Silva informou que a versão definitiva do TCC é aquela que o aluno entrega na secretaria ou biblioteca, sendo requisito obrigatório para emissão do diploma. Ela informou que se pode


295 acrescentar o prazo de entrega e o formato, porque no regulamento de TCC não há tal especificação. Em resposta à sugestão do conselheiro Cilmar Castro, a Coordenadora Luana Silva informou que, se a entrega da última versão do TCC for feita pelo professor da referida disciplina, ela deverá ser feita dentro do período letivo, até o último dia. O conselheiro Bruno Souto, citando o parágrafo 1º do artigo 7 sobre as competências

300 individuais de cada curso, perguntou se é o curso que decide, por exemplo, sobre quem entrega os termos na secretaria, os prazos, quem encaminha o TCC para a banca, ou seja, se a questão de operacionalização na Secretaria de Ensino de Graduação (SEG) irá para o PPC. A resposta da Coordenadora Luana Silva foi negativa, pois o que deve estar no PPC é o limite de componentes, quais são os componentes curriculares que vão compor o TCC, a possibilidade de intercâmbio entre cursos e *campi* para o TCC, se o orientador precisa estar vinculado ao curso, os critérios e pesos da avaliação, entre outros pontos, não podendo contradizer o regulamento de graduação. O conselheiro André Silva observou que o entendimento era que todo o trâmite da secretaria estaria fora do PPC e que os cursos atuariam da seguinte maneira: quem faz a entrega da documentação é o aluno e não o


305 professor, respeitando o calendário da instituição. Salientou que o curso tem o professor da disciplina que cuidará dos trâmites internos do TCC, como, por exemplo, a nota que foi atribuída. Então, o orientador do TCC passa para o professor, e isso deve respeitar o calendário e, principalmente, o fluxo da secretaria. A Coordenadora Luana Silva informou acrescentará no documento, no artigo 20, uma sugestão de prazo de entrega da versão definitiva do TCC, o responsável pela entrega e o fluxo desta. O conselheiro Cilmar Castro fez algumas observações sobre a questão de ajuste do TCC, data de envio para a SEG e as datas de colação de grau, salientando que seria mais oportuno colocar que o aluno defendesse o trabalho, tipicamente, no final do semestre e o prazo da colação ficaria para o início do próximo semestre. O Diretor Clenilson Sousa Junior discordou, porque o aluno

315 tem a especificidade da colação de grau, independentemente, de a data ter sido colocada no calendário e aprovada pelo Diretor de Ensino, à época; o aluno pode fazer uma solicitação de colação especial, mesmo se ele tiver alguma questão posterior ou não. Acrescentou que a data é um referencial. O conselheiro Juleimar Amorim trouxe a possibilidade de não defesa em caso de um artigo ser aceito para publicação, porque


320 interpreta que, nessa situação, ele já passa por dois avaliadores externos. Citando o caso de publicação em revista que não é de acesso livre, informou que, em tese, o artigo não

 INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA Rio de Janeiro	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO - IFRJ CONSELHO ACADÊMICO DE ENSINO DE GRADUAÇÃO	
	ATA 2022 Página 10 de 14	103ª ATA DE REUNIÃO
Diretor de Planejamento e Desenvolvimento da Educação e Vice-Presidente do CAEG: Clenilson Sousa Junior	Relatora: Susana Costa	Data: 16/09/2022

325 poderia ser disponibilizado, então, quando montou-se o material para enviar para a
 biblioteca ou banca, nem ele e nem a bibliotecária souberam o que fazer. Informou que
 solicitou à aluna que fizesse uma reprodução do artigo em português para mandar para a
 banca e, quando enviou tal versão para a biblioteca, pediu que nada fosse divulgado e que
 houvesse apenas o registro. A Coordenadora Luana Silva informou que não há problema
 algum em não haver defesa do TCC, porém o trabalho precisa ser entregue e avaliado de
 alguma forma. Informou que, se for colocado no regulamento que há a possibilidade de não
 330 defesa, dependendo da característica do trabalho, o PPC deverá indicar qual é a forma de
 avaliação, pois não precisa ter sessão pública. Em relação à não publicação do trabalho,
 ela informou que o anexo 5 do regulamento foi alterado justamente para que o estudante
 preencha junto a seu orientador ou com o professor do TCC e já marque o que pode ou
 não ser publicado. A respeito de artigos sem acesso livre, o conselheiro Juleimar Amorim
 sugeriu o não envio do artigo para a biblioteca e sim uma carta de aceite da revista e que,
 335 durante a apresentação do texto, o aluno e o professor orientador garantissem que aquele
 artigo é parte ou o todo do TCC. A Coordenadora Luana Silva informou que tal situação é
 complexa e que caberia uma conversa com a CGBiblio, salientando que é preciso lembrar
 que é um trabalho de conclusão de curso e que de alguma maneira é preciso ter acesso a
 ele, mesmo que este não seja divulgado. O conselheiro Juleimar Amorim afirmou que a
 340 biblioteca deveria comprar o artigo, mesmo que ele não seja divulgado. A Coordenadora
 Luana Silva afirmou que a instituição não pode aceitar um trabalho que não seja mais do
 estudante. Após algumas considerações do conselheiro Juleimar Amorim, o Diretor
 Clenilson Sousa Junior fez observações ligadas à publicação do artigo que é o TCC do
 aluno e informou que entrará em contato com a Coordenadora Geral de Bibliotecas, Thais
 345 Alves, e a colocará em contato com a comissão parecerista a fim de poder traçar caminhos
 para o aceite dessas particularidades relativas a algumas finalizações do TCC. O
 conselheiro Marcelo Sayão considera interessante a opção de se aceitar o artigo como
 TCC, mas sugeriu que, para a garantia de acesso, o artigo seja publicado em uma revista
 aberta, porque é um trabalho de uma instituição pública. Então, que seja concluída a
 350 aprovação, o aceite, antes da defesa. Citando o artigo 4, item III, em que consta que são
 objetivos do TCC desenvolver a capacidade de criação, inovação e empreendedorismo, ele
 opinou que poderia se pensar em outros objetivos, como na responsabilidade social das
 ações, da própria pesquisa, talvez tendo mais fundamento do que colocar o
 empreendedorismo como o objetivo de todos os TCCs. Mencionou a oficialização da
 355 plataforma. E comentou, no artigo 14, a questão do suplente, salientando que há uma
 cultura no IFRJ de não se valorizar o trabalho suplente, sugerindo que se considerasse a
 questão do registro do trabalho do professor que atua como suplente nas defesas. No artigo
 7, parágrafo primeiro, em relação à defesa fechada, em que consta que a aprovação (ou
 não) da defesa em sigilo é do professor da disciplina em conjunto com o coordenador, o
 360 conselheiro Marcelo Sayão questionou porque esta decisão não estar relacionada ao
 colegiado. No que diz respeito à nota, informou que sua tendência é defender o conceito
 aprovado ou reprovado, por uma questão de concepção, pois em sua perspectiva de

 INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA Rio de Janeiro	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO - IFRJ CONSELHO ACADÊMICO DE ENSINO DE GRADUAÇÃO	
	ATA 2022 Página 11 de 14	103ª ATA DE REUNIÃO
Diretor de Planejamento e Desenvolvimento da Educação e Vice-Presidente do CAEG: Clenilson Sousa Junior	Relatora: Susana Costa	Data: 16/09/2022

365 educação, quanto menos se classifica e hierarquiza, melhor, sendo algo que a nota faz. A Coordenadora Luana Silva informou que os cursos nos quais no PPC está previsto constar o status de aprovado e reprovado no TCC, o orientador ou professor da referida disciplina lança a nota no sistema acadêmico e esta é ocultada, aparecendo apenas se o aluno está aprovado ou reprovado nesse componente curricular. A conselheira Fabiana Almeida questionou se, automaticamente, as notas lançadas para todos os estudantes na disciplina de TCC estarão registradas nos históricos escolares dos alunos ou se estarão nestes apenas como aprovado ou reprovado ou isto requer uma demanda específica, necessitando
 370 informar para a secretaria que no histórico deve constar apenas aprovado ou reprovado. A Coordenadora Luana Silva informou que o Diretor da Diretoria Adjunta de Gestão, Registro e Acompanhamento Acadêmico (DGA), Felipe Verdan, informou que oculta a nota, mas o questionará se esse ocultamento é para o curso inteiro ou se é feito individualmente para
 375 cada estudante. A conselheira Fabiana Almeida externou sua dúvida relacionada à questão de estudantes que ficam por um tempo na Instituição, exclusivamente, por conta da defesa do TCC, citando o prazo de lançamento de nota do referido componente curricular, de colação de grau e a perda de oportunidades de vagas de emprego, por exemplo, devido a tais fatos. A Coordenadora Luana Silva informou que, no tocante ao TCC ser uma disciplina, ela e o Diretor Felipe Verdan têm feito uma pesquisa no Sistema Acadêmico quanto à
 380 possibilidade de, principalmente, o TCC 2 não ser caracterizado como disciplina e, sim, como uma atividade coletiva, porque o sistema permite tal possibilidade. Salientou que talvez isso fosse uma oportunidade para o aluno que não conseguiu concluir o curso devido ao TCC. Ainda não é possível dar essa resposta efetiva porque ainda se está entendendo como essa funcionalidade do sistema acadêmico pode ou não atender tais questões. Confirmou que na revisão do regulamento, isso não pesa tanto, impactando na revisão dos PPCs, porque os TCCs que estão caracterizados como disciplina no PPC teriam a possibilidade de serem mudados para atividade coletiva, com carga horária de não aula. Como a matéria sobre o regulamento de TCC teve um desdobramento em relação às
 390 discussões, o Diretor Clenilson Sousa Junior pediu para que os conselheiros, junto a seus colegiados e Núcleos Docentes Estruturantes (NDEs), enviassem contribuições para o documento em questão, até o dia 30/09/2022, por meio do e-mail da CGGRAD, cggrad@ifrj.edu.br. Após o recebimento das contribuições, estas serão sistematizadas e enviadas para a comissão parecerista com o documento que será reformulado, contendo os apontamentos feitos nesta reunião. Ele informou que os relatores desta matéria serão os representantes dos cursos de Bacharelado em Ciências Biológicas/CRJ e Licenciatura em Ciências Biológicas/CPIN. Dando continuidade, o Diretor Clenilson Sousa Junior retirou da pauta o 4º ponto, Regulamentos de Estágio, de Atividades Complementares e de TCC do Bacharelado em Engenharia Mecânica/CPAR, porque está relacionado ao item anterior,
 400 ou seja, o Regulamento Geral de TCC. Além disso, ainda não foi possível finalizar o regulamento de estágio do curso supracitado. Ficou acordado que tais pontos serão tratados na reunião do mês de novembro. Citando o regulamento de atividades complementares, o conselheiro Marcelo Sayão salientou que, o documento de 2011,

 INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA Rio de Janeiro	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO - IFRJ CONSELHO ACADÊMICO DE ENSINO DE GRADUAÇÃO	
	ATA 2022 Página 12 de 14	103ª ATA DE REUNIÃO
Diretor de Planejamento e Desenvolvimento da Educação e Vice-Presidente do CAEG: Clenilson Sousa Junior	Relatora: Susana Costa	Data: 16/09/2022

405 provavelmente, não deve ter menção aos núcleos, porque estes foram criados posteriormente. Então, sugeriu que, antes de se fazer o regulamento (de atividades complementares) do Bacharelado em Engenharia Mecânica/CPAR, seja revisto o regulamento geral, para dar destaque aos núcleos. O Diretor Clenilson Sousa Junior informou que se priorizou a atualização do Regulamento Geral de Ensino de Graduação. Na sequência, será visto o regulamento de TCC e, posteriormente, o de atividades

410 complementares, além da questão sobre os estágios. Salientou que o regulamento de atividades complementares do Bacharelado em Engenharia Mecânica já pode conter algumas especificidades e apontamentos, principalmente, sobre os núcleos, havendo a concordância do coordenador do curso e conselheiro do CAEG, professor Felipe Silva. Iniciando o 5º item da pauta, Informações sobre as discussões a respeito da Resolução

415 CNE/CP nº 2/2019 (instituiu a Base Nacional Comum para a Formação Inicial de Professores da Educação Básica), o Diretor Clenilson Sousa Junior informou que foi divulgada, recentemente, uma nova Resolução do Conselho Pleno, do CNE, postergando o prazo de implantação da Resolução CNE/CP nº 2/2019. Esta versa sobre a BNCC formação de professores, sendo específico para os cursos de licenciatura. Ele informou que estava


420 sendo feito um documento junto ao fórum de Pró-Reitores de Ensino das Instituições Federais para questionar o documento citado (Resolução CNE/CP nº 2/2019) quanto à particularidade do prazo e outras questões envolvidas, principalmente, o fato de ele não versar sobre as atividades complementares. Informou que foi publicada a Resolução CNE/CP nº 2, de 30/08/2022, postergando o prazo do artigo nº 27, de dois anos para quatro

425 anos, tendo-se até o final de 2023 para implementação daquela. O Diretor Clenilson Sousa Junior informou que, possivelmente, na próxima reunião do CAEG, será colocado para apreciação o regulamento institucional para a curricularização da extensão, que está sendo finalizado pela PROEX. Vários cursos já vêm utilizando as diretrizes do Conselho Nacional das Instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica


430 (CONIF) que versa sobre tal ponto, que não é tão divergente em relação ao regulamento que foi construído no IFRJ, no âmbito dos colegiados, junto às coordenações de extensão. Informou que a PROEN tem visitado os *campi* e foi discutida a questão da curricularização nos locais que possuem graduação. Além disso, durante as visitas, abordaram-se as dúvidas que vem surgindo a respeito da questão das disciplinas no formato de EaD. Por lei

435 maior do ensino a distância, só pode haver, no máximo, 40% da carga horária total do curso no formato EAD e é preciso ter 10% do curso na forma da curricularização da extensão. Nas alterações dos PPCs, por conta da curricularização, é importante que os colegiados também observem disciplinas que possam atuar no formato de EaD. Tais proposições de modificações devem ser feitas pelo colegiado. Ele confirmou que 100% da disciplina pode ser a distância. A conselheira Flávia Souza questionou se no caso do CST em Processos

440 Químicos, que teoricamente será extinto futuramente, será necessário fazer as referidas alterações. O Diretor Clenilson Sousa Junior informou que tal questão se aplica a dois cursos que é o CST em Processos Químicos/CRJ e o CST em Gestão da Produção Industrial/CNIL, que estão em processo de transformação para bacharelados, então, seria

 INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA Rio de Janeiro	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO - IFRJ CONSELHO ACADÊMICO DE ENSINO DE GRADUAÇÃO	
	ATA 2022 Página 13 de 14	103ª ATA DE REUNIÃO
Diretor de Planejamento e Desenvolvimento da Educação e Vice-Presidente do CAEG: Clenilson Sousa Junior	Relatora: Susana Costa	Data: 16/09/2022

445 um retrabalho. Acrescentou que, como houve postergação do prazo e estamos seguindo o
que determina o Plano Nacional de Educação (PNE) 2014/2024, que aborda a
curricularização da extensão, a PROEN está colocando um prazo para que até 2023 as
alterações estejam finalizadas e as novas estruturas entrarem em vigor a partir 2024.1.
Como o curso de Processos Químicos está entrando em um processo de extinção e a
450 transformação dele em um bacharelado, neste, a questão da curricularização da extensão
já deve estar prevista. No tocante às novas estruturas, o Diretor Clenilson Sousa Junior
informou que foi colocada no portal a Instrução Normativa (IN) nº 16, que versa sobre a
criação, atualização e extinção de cursos de graduação, trazendo todos os requerimentos
e fluxos a serem adotados, todos via SIPAC, para as três ações. Ressaltou que, para todos
455 os fluxos, precisam ser abertas comissões locais. Todos os documentos vêm para a
PROEN para ser analisados. No caso de atualização, no próprio CAEG, as modificações
podem ser feitas pelo Conselho porque o curso já existe. No caso de criações e extinções,
o documento tem de ser apreciado também no ConSup e neste é que saem as resoluções
de criação de novos cursos ou de extinção dos cursos já existentes. Ele pediu atenção à
460 leitura da referida IN, a qual substitui a antiga IN nº 01/2014. O Diretor Clenilson Sousa
Junior informou que, para os cursos de licenciatura, em que a disciplina de libras é
obrigatória, foi divulgada a IN nº 15, mas, especificamente para os *campi* que não possuem
professor de libras. Nessa instrução, existe a possibilidade de validação de cursos de libras
na disciplina (de Libras) em que o estudante está escrito, ressaltando que isto é somente
465 para os alunos concluintes. Citou que está havendo um processo de convocação de
professores. Informou que, voltando à presencialidade, não se pode mais utilizar TICs para
as aulas. Porém, é possível utilizar a validação de cursos de extensão (de libras) com carga
horária igual ou maior do que a carga horária da disciplina do IFRJ, que é de 40 horas.
Paralelamente a isso, está acontecendo a construção da disciplina de Libras, no formato
470 EaD, a qual poderá ser ofertada em todos os cursos de graduação, já que ela é optativa. O
Diretor Clenilson Sousa Junior fez agradecimentos à professora Sabrina Campos, do
campus Engenheiro Paulo de Frontin, que vem ajudando na construção da referida
disciplina. Informou que foi feita uma chamada para composição das vagas dos assentos
que ficaram vagos no CAEG. O CST em Gestão da Produção Industrial/CNIL fez a
475 indicação de três professores, para o assento do titular e primeiro e segundo suplentes.
Para representação das Coordenações Técnico-Pedagógicas (CoTPs), houve apenas a
sinalização da servidora Marcela Machado de Freitas, do campus Nilópolis, que entrará
como titular do referido assento. Em relação aos NAPNEs, houve a indicação de Ramon
Ferreira Damasceno, do campus Engenheiro Paulo de Frontin. Será feita uma nova Portaria
480 suplementar, uma revalidação da Portaria com essas composições. Não será feita uma
nova chamada. Informou que, mais uma vez, os programas da graduação, Programa
Institucional de Bolsas de Iniciação à Docência (PIBID) e o Programa de Residência
Pedagógica, foram aprovados. Agradeceu às interlocutoras institucionais, professoras
Vanessa Nogueira, do campus Nilópolis, e Gabriela Salomão, do campus Duque de Caxias,
485 que são as representantes institucionais, respectivamente, do PIBID e Residência

 INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA Rio de Janeiro	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO - IFRJ CONSELHO ACADÊMICO DE ENSINO DE GRADUAÇÃO	
	ATA 2022 Página 14 de 14	103ª ATA DE REUNIÃO
Diretor de Planejamento e Desenvolvimento da Educação e Vice-Presidente do CAEG: Clenilson Sousa Junior	Relatora: Susana Costa	Data: 16/09/2022

Pedagógica. E, nesse momento, os grupos estão na fase das discussões internas em relação à divisão das cotas das bolsas recebidas por cada um dos programas. Ressaltou que os programas citados são destinados à formação de professores, então existem nos *campi* onde há os cursos de licenciatura. Abordou a implantação do Programa PET Saúde, no campus Realengo, onde aconteceu, no início do semestre, a abertura da aula inaugural no Centro de Saúde em Bangu. Citou as professoras Janaína Soares e Neli Almeida, que são as Coordenadoras Institucionais das duas áreas de atuação em gestão em saúde. Ressaltou a importância de o campus Realengo ter sido aprovado no edital do PET Saúde. Agradeceu à Direção do Campus, Direção de Ensino e às Coordenadoras Institucionais na formação dos alunos de gestão em saúde no campus Realengo. O Diretor Clenilson Sousa Junior mencionou os editais para entrada de alunos, esclarecendo que há seis formas de ingresso na graduação: pelo Sistema de Seleção Unificada (SiSU), no primeiro semestre, que é obrigatório para todos os cursos, em que o estudante entra com a nota do Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM); processo próprio, no qual se utiliza a nota do ENEM, podendo ser consideradas até as últimas cinco edições do ENEM, especificamente, para cursos novos em sua primeira oferta ou para o segundo semestre, caso o curso queira fazer por acesso próprio. Existem os editais internos da PROEN, de mudança interna de curso e de manutenção de vínculo, os quais serão publicados em breve. Além disso, foi divulgado o processo externo de acesso à graduação, que é a transferência externa e o reingresso, sendo este último o processo seletivo para portadores de diplomas, conduzido pela Diretoria de Acesso, Concursos e Processos Seletivos (DACPS). Agradeceu a todos que contribuíram para a formação das bancas e aos coordenadores pelo retorno quanto às vagas e aos perfis. Em relação aos processos que foram implementados no sistema e-MEC, por onde são feitos os processos de avaliação dos cursos de graduação, foi finalizada a implantação da inscrição do curso de Redes de Computadores/CAC, e, em breve, o IFRJ terá, mais uma vez, a visita de avaliadores externos para o reconhecimento do curso. Além disso, já foi depositado, no e-MEC, o processo para renovação de reconhecimento de dois outros cursos que não fazem o Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes (ENADE), que são o CST em Processos Químicos/CRJ e o Bacharelado em Produção Cultural/CNIL. E, em breve, será feita a abertura do processo para o reconhecimento do curso de Bacharelado em Engenharia Mecânica/CPAR. Às dezessete horas e quinze minutos, a reunião foi encerrada. Nada mais havendo a registrar eu, Susana Costa, encerrei a presente ata.

520